



*Texto original: italiano
Tradução não revista*

1ª Congregação Geral 2 de outubro de 2024

APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS 10 GRUPOS DE TRABALHO CRIADOS PELO PAPA FRANCISCO

Grupo 7

Alguns aspectos da figura e do ministério do Bispo (em particular: critérios para a seleção dos candidatos ao episcopado, função judicial do Bispo, natureza e realização das visitas *ad limina Apostolorum*) numa perspetiva sinodal missionária (RdS 12 e 13)

1) Delimitação dos temas

De acordo com o mandato recebido do Santo Padre, tendo reconhecido que outros Grupos tratam da função judicial do Bispo (Subgrupo 7) e do papel dos Representantes Pontifícios (Grupo 8), o Grupo 7 pretende primeiro aprofundar as seguintes questões:

- os critérios de seleção dos candidatos ao episcopado que se colocam ao serviço da Igreja numa perspetiva missionária sinodal;
- o envolvimento, no processo de seleção, das Conferências Episcopais e das Igrejas locais na pluralidade dos seus componentes;
- as modalidades de realização das visitas *ad limina* numa perspetiva sinodal missionária.

O Grupo concorda com a oportunidade de começar com os dois primeiros pontos, para posteriormente continuar com o terceiro ponto.

2) Objetivo do trabalho

O Grupo pretende oferecer ao Santo Padre avaliações e propostas para que o ministério do bispo possa corresponder melhor ao modelo de Igreja sinodal missionária que o Caminho Sinodal 2021-2024 faz emergir, também graças a um envolvimento mais ativo do Povo de Deus no processo de seleção dos novos bispos.

A este respeito, deve-se ter em conta que cabe exclusivamente ao Papa nomear bispos ou confirmar bispos legitimamente eleitos (cân. 377 § 1 CIC), e que as disposições episcopais da Igreja Católica - salvo casos particulares reservados com procedimentos especiais principalmente para a Secretaria de Estado (como a seleção de Representantes Papais) – são da competência de três Dicastérios da Cúria Romana: o Dicastério para os Bispos (para territórios de direito comum), o Dicastério para a Evangelização – Segunda Seção (para os territórios de primeira evangelização onde vigora o *ius missionalis*) e o Dicastério para as Igrejas Orientais (para as Igrejas Orientais Católicas). Embora os procedimentos seguidos neste último Dicastério sejam juridicamente delineados e, conseqüentemente, públicos, os adotados pelos dois primeiros Dicastérios só podem derivar parcialmente da legislação canônica em vigor (ver cân. 377ss CIC), legislação que é completada por práticas internas consolidadas.

Esta legislação já prevê o envolvimento das Conferências Episcopais e dos membros da Igreja local no processo de seleção dos bispos (cf. cân. 377 § 3 CIC), mas os regulamentos nem sempre parecem bem compreendidos e respeitados. Aqui emerge a necessidade de considerar a dimensão sinodal, isto é,



participativa, do procedimento de identificação dos candidatos ao episcopado como fundamental e não acessória ou opcional.

3) Material de trabalho

O Grupo pretende levar em consideração, com uma metodologia sinodal:

- as contribuições recebidas pela Secretaria Geral do Sínodo na primeira fase do Processo Sinodal (das Conferências Episcopais, das Estruturas Eclesiásticas Orientais, dos Encontros Internacionais das Conferências Episcopais, USG-UISG), contribuições que em certos casos levantam expressamente a questão da seleção de candidatos ao episcopado;
- as observações e propostas recolhidas no passado recente pelo Dicastério para os bispos, por ocasião de uma Congregação Ordinária dedicada especificamente ao tema, feitas obviamente de acordo com as exigências próprias e a necessária confidencialidade;
- os pedidos surgidos na Primeira Sessão da Assembleia Sinodal, recolhidos no Relatório Síntese;
- as considerações que a este respeito surgirão da Segunda Sessão da Assembleia Sinodal;
- a experiência adquirida na sociedade civil no domínio da seleção de pessoal de gestão, tendo em conta que em procedimentos semelhantes existe uma tendência cada vez maior para prestar atenção também à avaliação das experiências pessoais dos candidatos e, portanto, à complexidade da sua história, em todos os aspectos que estruturam a parábola de uma história humana.

4) Expectativas do Povo de Deus

- **Mais transparência.** Surge o pedido de maior transparência e responsabilização nos processos de seleção dos candidatos ao episcopado, cuja confidencialidade suscita por vezes nos fiéis dúvidas sobre a honestidade dos procedimentos implementados e, de forma mais geral, desconforto relativamente a métodos considerados não conformes com um modelo de Igreja sinodal.
- **Mais atenção para com a realidade da Igreja local.** Surge a necessidade de melhor levar em consideração a história e a situação atual de uma determinada Igreja local no processo de seleção de quem será chamado para liderá-la como bispo. É importante, em particular, ter em conta no discernimento os fatores culturais que delineiam o rosto de uma Igreja e que, pela sua natureza, exigem uma escuta atenta dos seus membros e um conhecimento direto das suas experiências.
- **Maior envolvimento da Igreja local na seleção dos candidatos.** Deseja-se um envolvimento mais eficaz dos órgãos sinodais da Diocese no processo de seleção dos bispos, a começar pelo Conselho Presbiteral e pelo Conselho Pastoral Diocesano. No final deste discernimento, por exemplo, a Igreja local poderia ser chamada a desenvolver um “perfil” do bispo de que sente necessidade. Tal processo poderia também representar positivamente um momento em que a Igreja toma consciência do seu próprio caminho e das direções para as quais a voz do Espírito Santo a chama.

5) Questões gerais

- Que qualidades devem possuir os candidatos ao ministério episcopal numa Igreja Sinodal missionária?
- No processo de seleção dos candidatos ao episcopado, como tornar mais amplo e eficaz o envolvimento dos informantes? Como rever e adaptar o(s) questionário(s) utilizado(s) até agora nas diferentes circunstâncias? Como garantir que os regulamentos existentes sejam respeitados? Que mudanças podem ser feitas nele? Como as Conferências Episcopais podem ser melhor envolvidas? Que colaboração mais eficaz pode ser estabelecida entre a presidência da Conferência Episcopal e a Nunciatura Apostólica (tendo em conta os acordos entre os Estados e a Sé Apostólica que, em certos casos, regulam o processamento das candidaturas)? Que participação mais marcante do Povo de Deus é possível e realista, por exemplo, do que o Conselho Presbiteral, o Conselho Pastoral Diocesano, os fiéis consagrados e leigos empenhados na vida pastoral, tendo em conta em particular as mulheres? Como combinar a necessária confidencialidade do inquérito aos candidatos com uma necessidade legítima de transparência dos procedimentos?



- Como deve se concretizar a formação inicial e permanente dos chamados ao episcopado?

6) Outros passos

- Entrar em diálogo com os Núncios Apostólicos, bem como com os Membros e Oficiais dos Dicastérios interessados. O Grupo, neste sentido, também considera oportuno agendar uma reunião conjunta com o Grupo 8 sobre Representações Pontifícias.

- Consultar as presidências das Conferências Episcopais para conhecer a sua experiência e expectativas.

- Sendo este um assunto delicado, do qual está obviamente excluída a avaliação dos conteúdos relativos às candidaturas individuais ao episcopado, o Grupo pretende avaliar ainda quais outras pessoas podem ser integradas na discussão para que possam dar uma contribuição ao discernimento.

Finalmente, no que diz respeito à reflexão sobre as visitas *ad limina*, o Grupo aguarda a conclusão da pesquisa que o Dicastério para os Bispos (que é responsável pela sua organização, segundo o artigo 108 da Constituição Apostólica *Praedicate Evangelium*) já dispôs sobre o assunto em todas as Conferências Episcopais, convidando-as a avaliar a prática existente e a formular propostas de melhoria.